



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 913, DE 13 DE ABRIL DE 1.971.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica excluído do artigo nº.71, da Lei nº. 867, de 29/12/1.969, no Cap. V, in fine, o parágrafo único.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 13 de abril de 1.971.

Francisco Coelho de Moraes

-Francisco Coelho de Moraes-

Prefeito Municipal

Nelson Raphaldini

-Nelson Raphaldini-

Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

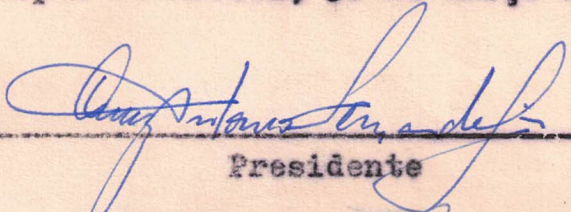
AUTOGRAFO Nº. 143 DE 1971

Projeto de lei, 50/70

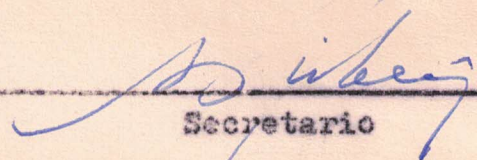
Art. 1º - Fica excluído do artigo 71, da lei nº.867, de 29/12/1.969, no cap. V, in fine, o parágrafo unico.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 31 de Março de 1971.



Presidente



Secretario